**PROCESSO**: **n º** 4701 - 2013/2016

**INTERESSADO: IPASEAL – GERÊNCIA DE SAÚDE**

**Assunto:** Liberação de Pagamento

Trata-se do Processo Administrativo referido, em volume único com 11 folhas, que versa sobre a solicitação de pagamento a empresa credenciada, **ENDOMEDH – Produtos Médicos Ltda.**, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), referente material necessário para o procedimento cirúrgico.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE, para análise e emissão de parecer, de acordo com o contido no Decreto nº 51.828/2017, Art. 48 e exposto no despacho, datado de 18 de abril de 2017, do Diretor Presidente do IPASEAL (fls.10).

**1 - RELATÓRIO**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela chefia de Gabinete (fls. 11).

1.1. Constata-se o requerimento da Gerente de Saúde, Dra. Maria de Fátima Correia Costa, pleiteando o pagamento por conta da aquisição material necessário para o procedimento cirúrgico (fls. 02).

1.2. Observa-se solicitação de Internação no Centro Médico do Açúcar do paciente Tatiana Priscila Silva Costa (fls. 03/04).

1.3. Verifica-se único orçamento apresentado pela empresa **ENDOMEDH – Produtos Médicos Ltda.,** totalizando o valor deR$400,00 (quatrocentos reais) (fls. 05).

1.4. Constata-se Liberação de OPME da lavra da Médica Auditora, Dra. Lidian Navarro de A. Aguiar Costa para aquisição do material cirúrgico (fls.06).

1.5. Constata-se informação da Auditoria Médica, da lavra do Auditor Médico Márcio Mota Gomes dando ciência e solicitando providências do pagamento do fornecedor (fls.07).

1.6. Verifica-se Despacho, da lavra do Diretor Presidente, encaminhando a Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para verificação da dotação orçamentária, o valor de R$400,00 (quatrocentos reais) (fls.08).

1.7. Verifica-se dotação orçamentária a ser utilizada para a despesa requerida (fls.09).

1.8. Constata-se que o gestor do órgão acostou aos autos o Reconhecimento e a justificativa do não pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.868/17 (fls. 10).

1.9. Observa-se, que a despesa não está em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

1.10. Constata-se, que não foram acostadas as certidões de regularidade fiscal.

1.11. Observa-se que não está anexada aos autos a nota fiscal de prestação dos serviços.

É O RELATÓRIO.

**2. DO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de R$400,00 (quatrocentos reais).
2. **DO DOCUMENTO FISCAL** – Que seja emitida a devida Nota fiscal da prestação dos serviços, quando da emissão da Nota de Empenho e que seja **“atestada”** pelo Gestor do Contrato.
3. **DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento que as certidões referentes à regularidade fiscal sejam acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.

**3. CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no item 2, alínea **“a”** a **“c”**, ato contínuo, que seja realizado o pagamento a empresa **ENDOMEDH – Produtos Médicos Ltda.**, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).

Maceió, 28 de junho de 2017.

Luiz Honorato de Castro Júnior

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 121-0**

**De acordo:**

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**